



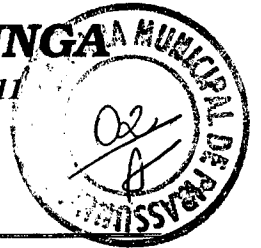
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3263

PROJETO DE LEI Nº 16/2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

II - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 339030 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270909092 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412180909104 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

VI - Ensino Fundamental

0902 1236120059018 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

VII - FUNDEF

0903 1236120059018 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 150.000,00

VIII - Creches Municipais

0904 1236520109020 339030 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

IX - Merenda Escolar

0907 1230610359014 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 139.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

XI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00

XII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440209048 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 51.000,00

XIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 230.000,00

XV - Setor de Estradas

1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

XVI - Setor de Limpeza Pública

1503 1545260059058 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), a saber:

I - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270909092 319011 – Pessoal CivilR\$ 70.000,00
0601 0618160509076 319011 – Pessoal CivilR\$ 50.000,00

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412270909092 319011 – Pessoal CivilR\$ 130.000,00
0801 2366170109081 459061 – Aquisição de ImóveisR\$ 399.000,00

III - Merenda Escolar

0907 1236110351662 319011 – Pessoal CivilR\$ 190.000,00

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 445043 – Auxílios Despesas de CapitalR\$ 50.000,00

V - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal CivilR\$ 80.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal CivilR\$ 171.000,00
1201 1030110109004 319011 – Pessoal CivilR\$ 200.000,00
1201 1030210159006 335043 – Subvenções SociaisR\$ 149.000,00

VII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824240259050 445043 – Auxílios Despesas de CapitalR\$ 175.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 319011 – Pessoal CivilR\$ 100.000,00

IX - Setor de Cemitério

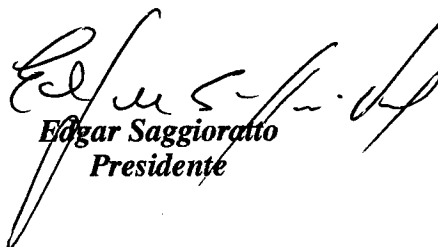
1504 1545260459073 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.060.000,00

X - Setor de Vias Públicas

1506 1545160159061 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 16/2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 24.000,00

II - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270909092 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412180909104 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

VI - Ensino Fundamental

0902 1236120059018 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

VII - FUNDEF

0903 1236120059018 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 150.000,00

VIII - Creches Municipais

0904 1236520109020 339030 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

IX - Merenda Escolar

0907 1230610359014 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 139.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

XI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 1.800.000,00

XII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440209048 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 51.000,00

XIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 110.000,00

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 230.000,00

XV - Setor de Estradas

1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

XVI - Setor de Limpeza Pública

1503 1545260059058 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), a saber:

I - Secretaria Municipal de Administração

0601 041227090902 319011 – Pessoal Civil R\$ 70.000,00
0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 041227090902 319011 – Pessoal Civil R\$ 130.000,00
0801 2366170109081 459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 399.000,00

III - Merenda Escolar

0907 1236110351662 319011 – Pessoal Civil R\$ 190.000,00

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 445043 – Auxílios Despesas de Capital R\$ 50.000,00

V - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil R\$ 171.000,00
1201 1030110109004 319011 – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais R\$ 149.000,00

VII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824240259050 445043 – Auxílios Despesas de Capital R\$ 175.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

IX - Setor de Cemitério

1504 1545260459073 449051 – Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00

X - Setor de Vias Públicas

1506 1545160159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de março de 2005*

[Signature]
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade,
para dar parecer.*

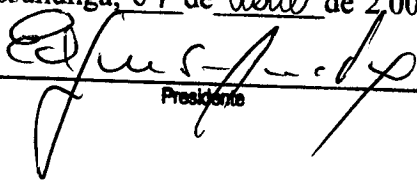
*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de março de 2005*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de Abril de 2005



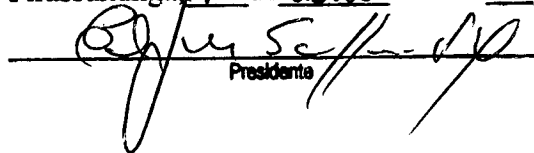
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de Abril de 2005



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Considerando que para o Orçamento vigente, foram feitas várias alterações;

Considerando que as rubricas orçamentárias alteradas, encontram-se com saldos insuficientes, em virtude das diminuições dos valores;

Considerando que as despesas de caráter continuado, são essenciais ao município, os quais a Administração não pode deixar de executá-las e empenhá-las;

Considerando as contabilizações prévias a serem empenhadas de acordo com a Lei Federal nº 4.320 e o exposto acima, vimos encaminhar a essa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), necessários para que a municipalidade possa cumprir seus compromissos com despesas de:

- Aquisição de ônibus escolar para transporte de alunos; vale-alimentação, vale-transporte, seguros pessoais e acidentes para os servidores municipais; atendimento com o Convênio Programa Saúde da Família; despesas com energia elétrica dos próprios municipais; materiais didáticos e pedagógicos para Educação Infantil e Fundamental; Fundo Social de Solidariedade; atendimento com o Convênio do PETI; manutenção das estradas municipais; precatórios judiciais; manutenção e aquisição de materiais para os setores de Limpeza Pública, Vias Públicas e Obras; manutenção do CEFÉ Presidente Médici; materiais de expediente e equipamentos para a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Governo; combustíveis para a municipalidade; atendimento do Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Pirassununga – Ambulância, U.T.I. MÓVEL e Pronto Socorro, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Esperando contar com o beneplácito dos nobres vereadores para aprovação do Projeto em tela, desde já requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de março de 2005.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/MARÇO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Márcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/MARÇO/2005.

Natal Furlan

Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator

José Arantes da Silva

Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PROJETO DE LEI N. 16/2005

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

ANALISANDO OS TERMOS DO PROJETO DE LEI N. 16/05, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VEM MANIFESTAR SE NOS SEGUINTE TERMOS:

A PROPOSITURA PRETENDE DESTINAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARA VÁRIOS SETORES, COM A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SENDO A PROPOSTA DE NATUREZA AUTORIZATIVA, E CONSIDERANDO QUE A VERBA MAIOR É DESTINADA À ÁREA DE SAÚDE (R\$ 1.800.000,00) CONVÉM QUE AQUELA SECRETARIA INDIQUE DE FORMA ESPECÍFICA, QUAIS AS DESTINAÇÕES PARA FINS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

TAL PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO, EM RAZÃO DE QUE 15%(QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO (R\$ 9.946.500,00) FORAM DESTINADOS À SAÚDE, NÃO HAVENDO, À PRINCÍPIO, QUALQUER MOTIVO QUE ENSEJA A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA.

A HIPÓTESE, PERMITE QUE ESTE PARECER, CONVERTA-SE EM PEDIDO DE INFORMAÇÕES (ART. 32, § ÚNICO DO RI), DEVENDO O EXECUTIVO INDICAR QUAIS OS MOTIVOS DA SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DA SAÚDE, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DO TOTAL DE INVESTIMENTOS ORÇADOS, A SEREM APRESENTADOS DE FORMA CONTÁBIL COM AS PREVISÕES DE RECEITAS, INCLUSIVE AS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA SETORES ESPECÍFICOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo




PREENCHIDAS AS CONDIÇÕES ACIMA E
COMPROVADAS AS CONDIÇÕES DE NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO,
ESTE MEMBRO NADA TERÁ A OBJETAR COM RELAÇÃO À PROPOSITURA, ATÉ
PORQUE O MUNICÍPIO DEVE MESMO INVESTIR EM SAÚDE.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE MARÇO, 2005.


WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

MEMBRO


JOSÉ ARANTES DA SILVA
RELATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.349, DE 13 DE ABRIL DE 2005 –

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 24.000,00

II - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412270909092 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412180909104 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

VI - Ensino Fundamental

0902 1236120059018 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

VII - FUNDEF

0903 1236120059018 449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 150.000,00

VIII - Creches Municipais

0904 1236520109020 339030 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

IX - Merenda Escolar

0907 1230610359014 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 139.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

XI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 1.800.000,00

XII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440209048 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 51.000,00

XIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 110.000,00

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 230.000,00

XV - Setor de Estradas

1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

XVI - Setor de Limpeza Pública

1503 1545260059058 339030 – Material de Consumo R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), a saber:

I - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 70.000,00
0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412270909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 130.000,00
0801 2366170109081 459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 399.000,00

III - Merenda Escolar

0907 1236110351662 319011 – Pessoal Civil R\$ 190.000,00

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 445043 – Auxílios Despesas de Capital R\$ 50.000,00

V - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil R\$ 171.000,00
1201 1030110109004 319011 – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais R\$ 149.000,00

VII - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824240259050 445043 – Auxílios Despesas de Capital R\$ 175.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

IX - Setor de Cemitério

1504 1545260459073 449051 – Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00

X - Setor de Vias Públicas

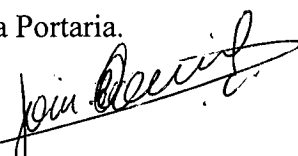
1506 1545160159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO
PERÍODO DE 2002 A 2005

ANEXO II - LEI 3.344
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Órgão/Programas	Objetivos e Metas
10.08 - Implantação do Teatro de Arena	Execução da implantação do Teatro de Arena no Distrito de Cachoeira de Emas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROGRAMA DE GOVERNO - ANEXO I - LEI 3.345

(período - 2005)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
ALTA	Implantação do Teatro de Arena no Distrito de Cachoeira de Emas

LEI Nº 3.348, DE 13 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Yolanda Pegoraro Pizarro", a Rua 5, do Loteamento "Jardim Milenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.349, DE 13 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

- I - Gabinete do Prefeito
0201 0412280059094 319011 - Pessoal Civil
R\$ 24.000,00
- II - Secretaria Municipal de Governo
0301 0412280059094 339030 - Material de Consumo
R\$ 30.000,00
- III - Procuradoria Geral do Município
0401 0412280159098 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00
0401 0412280159098 449052 - Equipamentos e Mat. Permanentes - R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

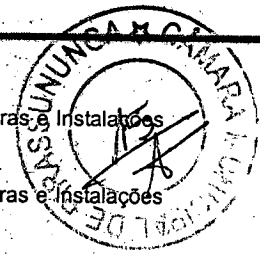
ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPrensa Oficial
DO MUNICÍPIO

José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.



- IV - Secretaria Municipal de Planejamento
0501 0412270909092 339030 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00
- V - Secretaria Municipal de Finanças
0701 0412180909104 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa
Jurídica R\$ 200.000,00
- VI - Ensino Fundamental
0902 1236120059018 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa
soa Jurídica R\$ 200.000,00
- VII - FUNDEF
0903 1236120059018 449052 – Equipamentos e Mat. Permanen-
tes R\$ 150.000,00
- VIII - Creches Municipais
0904 1236520109020 339030 – Material de Consumo
R\$ 150.000,00
- IX - Merenda Escolar
0907 1230610359014 319011 – Pessoal Civil
R\$ 139.000,00
- X - Secretaria Municipal de Esportes
1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo
R\$ 80.000,00
- XI - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110059002 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa
Jurídica R\$ 1.800.000,00
- XII - Secretaria Municipal de Promoção Social
1301 0824440209048 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa-
soa Jurídica R\$ 51.000,00
- XIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e
Terceira Idade
1401 0824340059042 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa-
soa Jurídica R\$ 110.000,00
- XIV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.
1501 1512260909078 339039 – Outros Serviços de Terc. Pesa-
soa Jurídica R\$ 230.000,00
- XV - Setor de Estradas
1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo
R\$ 130.000,00
- XVI - Setor de Limpeza Pública
1503 1545260059058 339030 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), a saber:

- I - Secretaria Municipal de Administração
0601 0412270909092 319011 – Pessoal Civil
R\$ 70.000,00
0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil
R\$ 50.000,00
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente
0801 0412270909092 319011 – Pessoal Civil
R\$ 130.000,00
0801 2366170109081 459061 – Aquisição de Imóveis
R\$ 399.000,00
- III - Merenda Escolar
0907 1236110351662 319011 – Pessoal Civil
R\$ 190.000,00
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1001 1339230109034 445043 – Auxílios Despesas de Capital
R\$ 50.000,00
- V - Secretaria Municipal de Esportes
1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil
R\$ 80.000,00
- VI - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil
R\$ 171.000,00
1201 1030110109004 319011 – Pessoal Civil
R\$ 200.000,00
1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais
R\$ 149.000,00
- VII - Secretaria Municipal de Promoção Social
1301 0824240259050 445043 – Auxílios Despesas de Capital
R\$ 175.000,00
- VIII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.
1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil

- R\$ 100.000,00
- IX - Setor de Cemitério
1504 1545260459073 449051 – Obras e Instalações
R\$ 1.060.000,00
- X - Setor de Vias Públicas
1506 1545160159061 449051 – Obras e Instalações
R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.350, DE 13 DE ABRIL DE 2005

“Altera dispositivo da Lei nº 3.183, de 1 de julho de 2003”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º O Parágrafo primeiro do Artigo 4º da Lei nº 3.183, de 1 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º

(12) metros, de acordo com o tráfego e as necessidades de cada área, com extensão de transição igual ou superior a cinquenta (50) metros, seja em tangente única ou curvas reversas, desde que geometricamente definidas e respeitada a condição de distância de visibilidade de trânsito e de parada segura ao usuário” (NR). Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de abril de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.351, DE 13 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.873, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações.” (NR). Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.352, DE 13 DE ABRIL DE 2005

“Autoriza o repasse de verba para a execução complementar das obras da U.T.I. da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução complementar das obras da U.T.I.. Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no valor a ser repassado. Parágrafo único.